



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 01/2010

**Reajusta o salário dos servidores efetivos,
comissionados e agentes políticos
municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei.

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

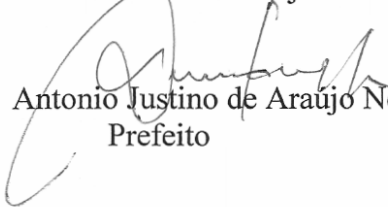
Art. 2º. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, secretários e agentes políticos terão reajuste no subsídio no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico.

Art. 4º. Esta Medida Provisória com força de Lei entrará em vigor a partir do dia 01.01.2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB. 04 de janeiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito